



Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - FOMENTO A CINEMA DE RUA OU CINEMA ITINERANTE E CAPACITAÇÃO NA ÁREA DO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela Covid-19.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Rio Preto de fora dele.

Deste modo, o Prefeitura Municipal de Rio Preto através de sua Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro (contribuição) nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a exibição de obras do áudio visual nacional bem como capacitar agentes culturais ou não para a produção do audiovisual abrangendo desta forma várias manifestações culturais no Município de Rio Preto, Minas Gerais.

1.2 Consiste também na apresentação de obras cinematográficas nacionais sejam elas, longas ou curtas metragem, ou até mesmo documentários, podendo ser apresentados no meio urbano ou comunidades rurais do município de Rio Preto, de acordo com o cronograma da Gestão Municipal.

2. VALORES



Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 12.710,15 (doze mil setecentos e dez reais e quinze centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente ou não Município de Rio Preto, sendo que na contagem de pontos os agentes culturais que comprovarem residência no município de Rio Preto terão pontuação adicional. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses apresentadas no item 6.2.1 deste Edital.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

3.7 O agente cultural para concorrer a este edital deve comprovar capacidade técnica para as áreas que pretende concorrer, exibição de audiovisual ou capacitação na área do áudio visual, objetos deste edital.



Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. PRAZO PARA SE INSCREVER

5.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias 07 a 17 de novembro de 2023.

6. COMO SE INSCREVER

6.1 O proponente deve entregar a documentação obrigatória de que trata o item 6.2 em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura ou Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua Dr. Ramalho Pinto, nº 75, Centro, Rio Preto/MG, CEP: 36.130-000.



Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.

6.2 O proponente deve entregar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição e devida análise da Comissão de Seleção dos Editais da Lei Paulo Gustavo.

a) Formulário de informações do agente cultural de acordo com seu tipo:

a.1) Formulário de informações de Pessoa Física (Anexo III);

a.2) Formulário de informações de Pessoa Jurídica (Anexo IV);

a.3) Formulário de informações de Grupo/Coletivo Cultural (Anexo V);

b) Formulário de inscrição (Anexo VI) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

d) Currículo do proponente, comprovando sua atuação na área cultural há pelo menos 01(um) ano;

e) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

f) Comprovante de residência/sede, por meio da apresentação de contas relativas à residência/sede ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme modelo disponibilizado no Anexo VIII, comprovando o endereço atual.

g) Mini currículo dos integrantes do projeto;

h) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

6.2.1 A comprovação de residência de que trata a alínea “f” poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

6.2.2 Para efeitos de comprovação de sede de Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica, caso não tenham sede física, pode ser apresentado a comprovação do representante do grupo ou coletivo.

6.2.3 O currículo e o mini currículo, podem ser substituídos pela declaração de 2 testemunhas residentes no Município de Rio Preto de que as pessoas atuam na área cultural, conforme modelo do Anexo IX.



Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.

6.2.4 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo Minas Gerais;

(https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)

III - Certidões Negativas de Débitos relativas a créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Rio Preto, Minas Gerais;

IV - Certidões Negativas de Débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

V - Extrato de conta bancária de Pessoa Física, sem saldo, em nome do proponente, exclusivamente para o projeto, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito. A conta dever ser do Banco do Brasil ou Caixa Federal.

6.2.5 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão Negativa de falência e concordata judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

(https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criaSolicitacaoCertidao.ru_pe?solicitacaoPublica=true)

IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

(<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>)

V - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo Minas Gerais;

(https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR)



Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.

VI - Certidões Negativas de Débitos relativas a créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Rio Preto, Minas Gerais

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

(<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

VIII - Certidões Negativas de Débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

IX - Extrato de conta bancária de Pessoa Jurídica, sem saldo, em nome do proponente, exclusivamente para o projeto, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

6.2.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

6.2.7 O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

6.2.8 Cada Proponente poderá concorrer neste edital e ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto por categoria descrita no **Anexo I**.

6.2.9 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a data de 31 de julho de 2024.

6.2.10 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

6.2.11 As inscrições deste edital são gratuitas.

6.2.12 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.



Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.

7.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

7.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso, conforme dispõe o item 11.7.

7.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e



Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

8.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

8.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

9. CONTRAPARTIDA

9.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos



Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.

selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

9.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até data de 31 de julho de 2024.

10. ETAPAS DO EDITAL

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital se dará da seguinte forma composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos, classificação dos projetos de acordo com sua pontuação e habilitação dos proponentes de acordo com a documentação entregue para análise.

11. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS, CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO.

11.1 Entende - se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição de notas aos critérios descritos neste edital.

11.2 A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção formada por no mínimo 03 (três) e máximo 05 (cinco) pessoas com atuação na do quadro de funcionários da prefeitura de Rio Preto.

11.3 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura de Rio Preto, Minas Gerais e terá como membros funcionários da prefeitura de notório saber.

11.4 Ficam impedidos de fazer parte da comissão de seleção servidores da administração aqueles que:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

11.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.

11.6 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

11.7 Contra a Classificação e Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção dos Editais da Lei Paulo Gustavo, nomeados pela Portaria específica do executivo municipal.

11.8 Os recursos de que tratam o item 11.7 deverão ser enviados ao endereço da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura ou Secretaria Municipal de Educação no endereço Rua Dr. Ramalho Pinto, nº 75, Centro, Rio Preto/MG, CEP: 36.130-000 no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

11.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural, Classificação e Habilitados será divulgado no Portal do Município de Rio Preto, Minas Gerais, nas redes sociais e quadro de avisos da Prefeitura.

11.11 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão realocados para o **Edital 03/2023** de Apoio à iniciativas culturais de Produção Audiovisual, previsto no Plano de Ação da implementação da Lei Paulo Gustavo, sendo feita divisão igualitária de recursos entre os projetos selecionados nesta modalidade.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X deste Edital, de forma presencial.

14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeitura Municipal de Rio Preto, Minas Gerais, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.



Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.

14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 3 dias úteis após a convocação para a assinatura do termo, sob pena de perda do apoio financeiro e remanejamento do recurso, conforme disposto no Edital.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

15.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo XI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

17. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL



Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/2023		
Etapa	Atividade	Período
1	Publicação do Edital	09/11/2023
2	Período de inscrições (online e presencial)	09/11 a 22/11/2023
3	Análise dos Documentos	23/11 a 24/11/2023
4	Publicação da Análise dos documentos e Listagem dos Classificados	24/11/2023
5	Período de recurso da Análise dos documentos e Listagem de Classificados	27 a 29/11/2023
6	Análise do recurso	30 a 01/11/2023
7	Publicação do resultado dos recursos e divulgação da listagem dos habilitados	04/11/2023
8	Período de pagamento aos habilitados e convocação para assinatura Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V	05/12 à 29/12

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site Eletrônico (<https://www.riopreto.mg.gov.br/>) do Município de Rio Preto, quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Rio Preto e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Rio Preto, quadro de aviso da Prefeitura e nas mídias sociais oficiais.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail turismo@riopreto.mg.gov.br e telefone (32) 3283-3870.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção dos Editais da Lei Paulo Gustavo.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Rio Preto de quaisquer responsabilidades civis ou penais.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.



Prefeitura Municipal de Rio Preto/MG

Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dia 29/12/2023.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III – Formulário de informações de Pessoa Física

Anexo IV – Formulário de informações de Pessoa Jurídica

Anexo V – Formulário de informações de Grupo/Coletivo Cultural

Anexo VI- Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VIII – Declaração de endereço

Anexo IX – Declaração de testemunha de atuação na área cultural

Anexo X - Termo de Execução Cultural;

Anexo XI - Relatório de Execução do Objeto;

19. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto 09 de novembro de 2023